MURUTINGA DO SUL

murutingadosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 24 de agosto de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 447A

Publicação Oficial do Município de Murutinga do Sul , conforme Lei Municipal 1.714, de 22 de maio de 2018



MURUTINGA DO SUL

murutingadosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 24 de agosto de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 447A

Publicação Oficial do Município de Murutinga do Sul , conforme Lei Municipal 1.714, de 22 de maio de 2018



PODER EXECUTIVO 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 124 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Lei 1791 de 04/11/2020

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 82.141,28 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 82.141,28 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2003				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	
	3	1	3.3.90.30	GABINETE DO P	644,97
				MATERIAL DE CONSUMO	
02.02					
02.02.01				FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
04.244.0002.2004				FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	12	1	3.3.90.32	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL	2.282,53
02.03				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
02.03.01				DISTRIBUIÇÃO	
04.122.0003.2005					
	21	1	3.3.90.39	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	4.550,00
02.04				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E	
02.04.02				ADMINISTRATIVO	
15.452.0004.2018				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	52	1	3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.221,44
15.452.0004.2087					
	64	1	3.3.90.30	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS SERVIÇOS URBANOS	2.839,97
02.04.03				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
04.122.0004.2020				MATERIAL DE CONSUMO	
	70	1	3.3.90.30		5.652,97
				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.05				MATERIAL DE CONSUMO	
02.05.01					
12.306.0006.2037				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

	96	5	3.3.90.30	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS MATERIAL DE CONSUMO	32.534,00
12.361.0005.2031					
	84	1	3.3.90.30	EDUCAÇÃO	124,90
	85	5	3.3.90.30	EDUCAÇÃO MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	1.020,00
12.361.0007.2042				MATERIAL DE CONSUMO	
	101	5	3.3.90.30		1.534,03
				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
02.06				MATERIAL DE CONSUMO	
02.06.01				MATERIAL DE CONSUMO	
13.392.0008.2049					
	108	1	3.3.90.39	TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
02.07					
02.07.01				CULTURA	
10.301.0009.2051				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	116	1	3.3.90.30	MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	4.628,56
	118	5	3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2.900,00
	126	2	3.3.90.39	PESSOA JUR	1.806,66
	129	1	4.4.90.52		3.020,00
	131	5	4.4.90.52	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.525,80
02.09				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
02.09.02				MATERIAL DE CONSUMO	
08.243.0012.2075				MATERIAL DE CONSUMO	
	198	5	3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.400,00
08.243.0012.2076				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	205	5	3.3.90.30	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.755,45
08.244.0012.2072				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	188	1	3.3.90.39	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOL MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
				SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO	
				PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	
				Total da Suplementação	**82.141,28**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 82.141,28 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Decreto 0124/2021.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
	55	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.020,00
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2021				DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS	
	74	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.595,34
02.05					
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2042				EDUCAÇÃO	
	104	5	3.3.90.39	TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.534,03
02.06					
02.06.01					
13.392.0008.2050				CULTURA	
	109	1	3.3.90.30	DEPARTAMENTO DE CULTURA	4.050,00
				FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
02.07				MATERIAL DE CONSUMO	
02.07.01					
10.301.0009.2051				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	127	5	3.3.90.39	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	6.230,00
02.09				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
02.09.02				PESSOA JUR	
08.243.0012.2075					
	200	5	3.3.90.36	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	201	5	3.3.90.39	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.905,25
				INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	
08.243.0012.2076				BOL	
	206	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	8.000,00
	208	2	3.3.90.39	PESSOA FÍSI	1.806,66
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
08.243.0012.2077				PESSOA JUR	
	213	5	3.3.90.36		3.000,00
	216	5	3.3.90.39	SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
				PESSOA FÍSI	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
				PESSOA JUR	
				SCFV - 15 A 17 ANOS	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
				PESSOA FÍSI	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
				PESSOA JUR	

Decreto 0124/2021.....3

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Total da Anulação de Dotação	**82.141,28**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton” MURUTINGA DO SUL, 18 de Agosto de 2021.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 0124/2021.....4

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 0125 DE 24 AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retomada segura das atividades econômicas no município de Murutinga do Sul no contexto da pandemia causada pela covid-19.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o teor da última atualização do Plano São Paulo, divulgada pelo Governo do Estado em 18 de agosto de 2021, dispondo sobre a retomada segura das atividades econômicas com observância dos protocolos sanitários de biossegurança que especifica.

DECRETA:

Art. 1º. As atividades de comércio, prestação de serviços, culturais, sociais e religiosas passam a funcionar sem restrição de horários, excetos aqueles previamente estabelecidos pelo Código de Postura do município e legislação correlata.

Parágrafo único: As atividades indicadas *caput* deste artigo poderão funcionar com 100% da capacidade de ocupação ou espaço de acesso ao público, além de rigorosa observância dos protocolos sanitários de biossegurança.

Art. 2º. Permanece em vigor o disposto nos artigos 6º, 7º e 8º do Decreto municipal n. 084, de 08 de junho de 2021 cuja redação é a seguinte:

> ***Art. 6º.*** *No âmbito do município de Murutinga do Sul serão utilizadas pulseiras de identificação de potencial ou efetiva contaminação pela covid-19 como meio de controle de isolamento e prevenção à propagação do vírus.*
>
> *§ 1º. O paciente que der entrada na Unidade Básica de Saúde do município apresentando sintomas gripais sugestivo de contaminação pela covid-19 ou em caso de confirmação por meio de testagem será declarado em condição de* ***ISOLAMENTO*** *e receberá uma pulseira de identificação e controle na cor* ***VERMELHA*** *com a inscrição "isolamento"*
>
> *§ 2º. Uma vez confirmada a contaminação pela covid-19 o paciente deverá permanecer isolado e permanentemente identificado com a pulseira de identificação durante todo o tratamento.*
>
> *§ 3º. A condição de isolamento, se residencial ou hospitalar, será determinada por médico, mediante avaliação do quadro clínico geral do paciente.*

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

§ 4º. A retirada da pulseira de identificação e controle somente poderá ser efetuada pela equipe de saúde do município.

§ 5º. Em caso de ruptura acidental da pulseira de identificação e controle o paciente deverá solicitar imediata substituição a fim de evitar as sanções pertinentes.

Art. 7º. *O paciente que indevidamente retirar, romper ou violar a determinação de isolamento, transitando em locais públicos ou privados, fora de sua residência, receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) que deverá ser paga no exercício em curso sob pena de inscrição na dívida ativa do município.*

§ 1º. Para autuação do infrator serão admitidas quaisquer meio de prova do descumprimento das restrições de circulação, resguardando-lhe o direito de defesa e eventuais justificativas.

§ 2º. A reincidência implicará em nova multa e representação ao Ministério Público Estadual por crime contra a saúde pública previsto no art. 268 do Código Penal, sujeitando o infrator a pena de detenção de um mês a um ano e multa, a cargo da autoridade competente.

Art. 8º *É obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial, cirúrgicas ou artesanais, por todas as pessoas, em todos os espaços públicos e privados de uso comum, sem prejuízo das recomendações de isolamento e distanciamento sociais já impostas pelas autoridades sanitárias.*

Parágrafo único: O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará multa ao infrator no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 24 de agosto de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 0125/2021.....2

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"